



PROCEDIMENTO CONCURSAL - REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINARIA DE VINCULOS PRECÁRIOS- PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR- (LICENCIATURA EM GESTÃO DE EMPRESAS), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO. Aberto por Código de Oferta na Bolsa de Emprego Publico, nº OE201803/0979 (Ref.ª C), em 28 de março de 2018.

LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS

Candidatos Admitidos, por os requerimentos terem sido apresentados dentro do prazo fixado e se encontrarem formulados nos termos legais e os interessados possuírem os requisitos exigidos, não tendo deficiências a suprir:

- Hélia José Santinhos Correia

Candidatos excluídos, por não darem cumprimento aos requisitos especificados, nos pontos Nº 6 e Nº 7.3, do Código de Oferta na Bolsa de Emprego Publico, nº OE201803/0979 (Ref.ª C), em 28 de março de 2018

- Inês Alexandra Castanho Gonçalves (a)
- Gil Manuel Carapuça Maltez Batista (a)
- Sara Isabel Caramelo Franganito (a)
- Hugo Filipe Calça Conceição (a)
- André Madeira Palminha (a)
- Patrícia Alexandra Lopes Raposo (a)

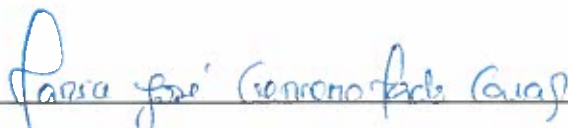
(a)- Por não Cumprirem o disposto nos pontos, Nºs: 6 e 7.3 do Código de oferta OE201803/0979.

Nº 6) – “Âmbito de recrutamento: O recrutamento será efetuado de entre candidatos que exerçam, ou tenham exercido funções correspondentes aos postos de trabalho a concurso, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou à direção dos serviços, sem vínculo jurídico adequado e que satisfaçam necessidades permanentes do município, nos termos definidos no artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro e assim reconhecida pela deliberação da Câmara Municipal, datada de 7 fevereiro de 2018.”

Nº 7.3)- “. Outros requisitos: Apenas podem ser opositores aos procedimentos concursais candidatos, devidamente reconhecidos pela deliberação da Câmara Municipal a que se refere o ponto 6, supra, que se enquadrem no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, aprovado pela Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, nos termos do artigo 5º daquele diploma legal.”

Ferreira do Alentejo, 18 de maio de 2018,

A Presidente do Júri



Maria José Guerreiro Mendes Couraça